



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Cariacica/ES, 28 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Municipal nº 82 de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – ART. 3º, § 1º, INCISO I DO DECRETO MUNICIPAL N.º 82/2023;

1.1 O Município de Cariacica-ES, possui uma população total de 348.738 habitantes, sendo 11.095 habitantes da área rural, o Município possui um IDH de 0,718 e uma área territorial total de 279,718 Km², sendo desta aproximadamente 54% em área rural. O Município de Cariacica através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca vem desenvolvendo ações para melhorar a vida no campo, assim propomos a aquisição deste equipamento que será utilizado para gerar energia própria, promovendo a sustentabilidade, sendo utilizada no funcionamento de equipamentos já instalados na comunidade.

Atualmente o município atende cerca de 30 comunidades rurais que vivem da agricultura familiar com destaque para o plantio de banana. A aquisição do objeto pretendido, tem como objetivo o desenvolvimento sustentável do meio rural.

1.2 A proposta visa a aquisição de 02 (duas) Grades Aradoras e 01 (um) Arado Fixo, para o fortalecimento de estrutura produtiva dos agricultores locais e a melhorias das condições de trabalho no campo, trazendo benefícios para a zona rural de Cariacica.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 3º, § 1º, INCISO II DO DECRETO MUNICIPAL N.º 82/2023;

2.1 Os requisitos básicos para Contratação da Empresa para a aquisição de 02 (duas) Grades Aradoras e 01 (um) Arado Fixo, para fortalecer a estrutura produtiva dos produtores locais, melhorando as condições de trabalho no campo trazendo mais benefícios para a zona rural de Cariacica, e que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

2.2 A empresa a ser contratada também deverá cumprir os seguintes requisitos:

I) Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Municipal de Agricultura e Pesca.

II) Os equipamentos serão entregues acompanhado das notas fiscais e demais documentos que forem necessários.

2.3 Os equipamentos que compõe a solução devem apresentar as seguintes especificações técnicas:

ITEM 1

2.3.1 ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

I) 02 Grades Aradoras; nova; com no mínimo 12 discos; dimensão mínima dos discos: 28 polegadas; movimentação vertical do conjunto da grade aradora acionado por sistema hidráulico acoplado ao trator agrícola, a fim de possibilitar o deslocamento e manobra; compatível com trator de 75 cv.

II) 01 Arado fixo de 3 discos: implemento novo; com 3(três) discos de 28; largura mínima de trabalho: 80 cm; profundidade mínima de trabalho alcançável; 20 cm; discos com resistência suficiente ao atrito com o solo, a fim de evitar desgastes prematuros; roda guia; vigas estruturais de aço carbono; com suporte para descanso do implemento; plaqueta metálica fixada no implemento, com a identificação do número de série; acoplável aos três pontos traseiros do trator e compatível com trator agrícola de 75 cv.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO - ART. 3º, § 1º, INCISO III DO DECRETO MUNICIPAL N.º 82/2023

3.1 Tendo como parâmetro a disposição de servidores e os serviços promovidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, será necessário prover a aquisição de 02 (duas) Grades Aradoras e 01 (um) Arado Fixo, para o fortalecimento de estrutura produtiva dos agricultores locais e a melhorias das condições de trabalho no campo, trazendo benefícios para a zona rural de Cariacica, segundo a planilha abaixo:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.
1	Grade aradora: nova; com no mínimo 12 discos; dimensão mínima dos discos: 28 polegadas; movimentação vertical do conjunto da grade aradora acionado por sistema hidráulico acoplado ao trator agrícola, a fim de possibilitar o deslocamento e manobra; compatível com trator de 75 cv.	Unidade	2
2	Arado fixo de 3 discos: implemento novo; com 3(três) discos de 28; largura mínima de trabalho: 80 cm; profundidade mínima de trabalho alcançável; 20 cm; discos com resistência suficiente ao atrito com o solo, a fim de evitar desgastes prematuros; roda guia; vigas estruturais de aço carbono; com suporte para descanso do implemento; plaqueta metálica fixada no implemento, com a identificação do número de série; acoplável aos três pontos traseiros do trator e compatível com trator agrícola de 75 cv.	Unidade	1

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ART. 3º, § 1º, INCISO IV DO DECRETO MUNICIPAL N.º 82/2023

4.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para o caso, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

4.2 A primeira solução seria a contratação de empresa especializada para na locação dos equipamentos, ou seja, os equipamentos seriam locados de acordo com a necessidade de utilização, a data e hora indicadas pela contratante, opção esta que foi prontamente afastada, pois deve haver um planejamento prévio muito bem definido e ainda assim certamente não atenderá as situações de urgência ou imprevistas, o que acaba impactando a execução negativamente do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

4.3 A segunda solução seria a aquisição dos equipamentos pretendidos, onde os mesmos serão adquiridos de forma permanente, ficando à disposição para uso a qualquer momento. Além disto, o mercado oferece grande diversidade de fabricantes, marcas, modelos e empresas fornecedoras desses tipos de equipamentos que atendam à demanda, por isso não existe uma escolha neste aspecto, mas simplesmente com relação às configurações básicas exigidas pela demanda e ao menor preço encontrado no mercado.

4.4 Sendo assim, a solução a ser adotada que melhor se adequa à necessidade pública é a contratação de empresa objetivando a aquisição dos equipamentos, com garantia.

4.5 A manutenção não se mostra viável neste caso devido ao seu alto custo e considerando o nível de desgaste do equipamento ao longo do tempo, e também por não atender aos requisitos da contratação.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 3º, § 1º, INCISO V DO DECRETO MUNICIPAL N.º 82/2023

5.1 Foi elaborada planilha com o valor estimado da contratação que ficou em torno de **R\$ 49.999,98 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)** para a Grade Aradora e **R\$ 9.270,00 (nove mil duzentos e setenta reais)** para o Arado Fixo, correspondente a valores encontrados nas cotações, conforme planilha abaixo.

GRADE ARADORA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grade aradora: nova; com no mínimo 12 discos; dimensão mínima dos discos: 28 polegadas; movimentação vertical do conjunto da grade aradora acionado por sistema hidráulico acoplado ao trator agrícola, a fim de possibilitar o deslocamento e manobra; compatível com trator de 75 cv.	2	R\$ 24.999,99	R\$ 49.999,98





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ARADO FIXO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Arado fixo de 3 discos: implemento novo; com 3(três) discos de 28; largura mínima de trabalho: 80 cm; profundidade mínima de trabalho alcançável; 20 cm; discos com resistência suficiente ao atrito com o solo, a fim de evitar desgastes prematuros; roda guia; vigas estruturais de aço carbono; com suporte para descanso do implemento; plaqueta metálica fixada no implemento, com a identificação do número de série; acoplável aos três pontos traseiros do trator e compatível com trator agrícola de 75 cv.	1	R\$ 9.270,00	R\$ 9.270,00

5.2 Os registros do levantamento dos valores descritos na tabela constam nos anexos I, e II deste estudo.

5.3 As especificações técnicas do equipamento também constam nos anexos I e II deste ETP.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ART. 3º, § 1º, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 82/2023

6.1 A solução escolhida para a necessidade pública em análise é a contratação de empresa especializada no fornecimento dos equipamentos para que posteriormente haja uma eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

6.2 Conforme conclusão exposta no item 4, a aquisição é o único meio que atende integralmente aos requisitos dispostos no item 2 deste ETP, mediante as soluções dispostas junto ao mercado.

6.3 Sendo assim, a aquisição deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico, consoante ao inciso XLI do artigo 6º da Lei n.º 14.133/2021, observados os regramentos do Decreto Municipal n. 82/2023.

6.4 Os objetos a serem contratados são comuns, assim considerados por possuir





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133 de abril de 2021.

6.5 A execução dos objetos contratados é de natureza não continuada, nos termos do inciso XVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133 de abril de 2021, considerando serem utilizados na manutenção da atividade administrativa, decorrentes da necessidade.

6.6 Compete à CONTRATADA:

6.6.1 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados das respectivas notas fiscais, na qual constarão as indicações referentes a: modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, incluindo o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, segundo os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

6.6.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.6.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6.5 Arcar com todas as despesas para a entrega dos equipamentos, sem ônus ao Município, dentre outras, aquelas com: impostos e taxas, seguro total, salários de pessoal de apoio operacional, encargos e tributos de quaisquer naturezas, administração, e outras necessárias ao atendimento objeto da licitação.

6.6.6 Executar o fornecimento obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas no Termo de Referência, demais documentos relativos à presente licitação e às instruções fornecidas pelo Município de Cariacica, bem como à legislação em vigor.

6.6.7 Notificar ao Município, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que ocorram em função do fornecimento dos equipamentos.

6.6.8 Entregar os objetos nos locais indicados e dentro dos prazos estipulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

6.6.9 Refazer, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer serviços que estiverem fora das especificações licitadas e não satisfazerem as condições exigidas.

6.6.10 Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros, ou ao Município, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão da execução do fornecimento do objeto.

6.6.12 Recolher, tempestivamente, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro que porventura sejam criados e exigidos, resultantes da execução da contratação.

6.6.13 Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas dos funcionários durante a execução dos serviços, tais como alimentação, transporte, estadias e outros imprevistos que ocorram.

6.6.14 Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

6.6.15 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados.

6.6.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMAP sobre os equipamentos;

6.6.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.7. Compete à CONTRATANTE:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

6.7.1 Informar o horário e o local de entrega dos equipamentos.

6.8.2 Acompanhar e fiscalizar o serviço contratado.

6.7.3 Indicar o responsável pela gestão e fiscalização do contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

6.7.4 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

6.7.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relacionadas à prestação dos serviços, sejam elas relacionadas à entrega ou sobre os equipamentos.

6.7.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7.7 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

6.7.8 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados.

6.7.9 Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos equipamentos.

6.7.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução dessa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ART. 3º, § 1º, INCISO VII DO DECRETO MUNICIPAL 82/2023;

7.1 De acordo com o art. 47 da Lei 14.133/2021 as licitações e contratações de serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo ser considerados: a responsabilidade técnica; o





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.2 Assim, o caso em tela trata-se de contratação única, não sendo possível o parcelamento da contratação, considerando que apenas uma empresa irá disponibilizar os equipamentos que compõe a solução, para os fins ora estabelecidos, visando o atingimento das finalidades pretendidas neste estudo.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ART. 3º, § 1º, INCISO VIII DO DECRETO MUNICIPAL 82/2023

8.1 A aquisição destes equipamentos é fundamental para o desenvolvimento das atividades e ainda para atingir os objetivos propostos pela SEMAP.

8.2 Dentre os benefícios diretos e indiretos dessa contratação, cita-se:

- I) Melhoria na qualidade dos serviços prestados;
- II) Aumento da eficiência, garantindo condições melhores na execução dos trabalhos;
- III) Fortalecer a economia local, promovendo a sustentabilidade e beneficiando os agricultores.
- IV) Otimização do atendimento às necessidades da secretaria e dos produtores em geral;

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO ART. 3º, § 1º, INCISO IX DO DECRETO MUNICIPAL 82/2023

9.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

9.2 O Gestor e o Fiscal serão escolhidos baseados nas suas qualificações e conhecimentos técnicos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES - ART. 3º, § 1º,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

INCISO X DO DECRETO MUNICIPAL 82/2023.

10.1. A solução apresentada para a satisfação da necessidade pública tem o condão de produzir os resultados esperados, não existindo, de forma peremptória, contratações interdependentes que devam intervir diretamente em seu fornecimento, bem como não se vislumbra a possibilidade de contratações correlatas.

11.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - ART. 3º, § 1º, INCISO XI DO DECRETO MUNICIPAL 82/2023.

11.1 Considerando a análise desenvolvida no presente estudo preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

11.2 Ademais, os serviços, objeto do presente instrumento, são essenciais para o desenvolvimento das atividades propostas pela SEMAP e o alinhamento das ações de Governo.

11.3 Diante dos apontamentos realizados em linhas anteriores, e diante da comprovação da viabilidade técnica e econômica, conclui-se que a melhor solução é a contratação de empresa especializada no fornecimento dos equipamentos a garantia necessária do produto para atender a Secretaria.

Cariacica/ES, 28 de novembro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -

ETP:

Marcelo Nogueira Horta

Assessor Técnico de Gabinete
Matricula 119535

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca.

